



Pregão Eletrônico nº 061/2025
Processo Administrativo nº 170/2025
Assunto: Resposta técnica a Impugnação do Pregão Eletrônico Nº 061/2025 do Processo Licitatório 170/2025

Ao Agente de Contratação,

Após cumprimentá-lo cordialmente venho através deste, responder a cerca da impugnação do Pregão eletrônico Nº 061/2025.

Trata-se de análise técnica referente às impugnações interposta pela empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 23.864.942/0001-13 e DROGAFONTE LTDA, inscrita sob CNPJ 08.778.201/0001-26, a qual questiona o prazo de entrega previsto no item 14.1 do Termo de Referência do edital, fixado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Aviso de Fornecimento.

A empresa UNIQUE solicita a ampliação do prazo para 20 (vinte) dias corridos, enquanto a empresa DROGAFONTE requer que o prazo seja alterado para 10 (dez) dias úteis, sob o argumento de que o prazo estabelecido no edital é exíguo, destoando dos prazos comumente praticados em licitações similares em âmbito nacional, o que poderia prejudicar a competitividade do certame.

Após análise técnica, esclarece-se que o prazo de 5 (cinco) dias úteis adotado no edital está fundamentado nas necessidades operacionais e assistenciais do Município de Extrema, que possui uma rede de saúde com características próprias e demandas específicas, com ampla estrutura de saúde sob sua responsabilidade, incluindo o Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, o Pronto Socorro Municipal Prefeito Jahir Aparecido Olivotti, além de CAPS, CTA, Farmácia de Minas e unidades de Atenção Primária. Tais unidades são abastecidas pelos processos licitatórios resultantes de licitações como a ora impugnada, sendo que parte significativa da demanda envolve situações de urgência e emergência.

O prazo de 5 (cinco) dias úteis adotado no edital visa assegurar a continuidade do serviço público de saúde, garantindo o fornecimento tempestivo de medicamentos essenciais. Trata-se de critério técnico adotado com base na experiência administrativa e nas necessidades concretas da população local. Ressalta-se que, nos últimos anos, os certames dessa natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



realizados pela Prefeitura de Extrema mantiveram o mesmo prazo, com resultados satisfatórios, ampla participação de fornecedores e sem registros de prejuízo à competitividade.

Ademais, a adoção de prazos mais dilatados, como o sugerido pela impugnante, comprometeria a capacidade de resposta imediata da rede municipal de saúde, podendo gerar risco à integridade e à vida dos pacientes em tratamento. A Administração, portanto, pauta-se pelos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Diante todo o exposto, se faz necessário manter o prazo de entrega de **cinco dias úteis**.

Extrema/MG, 21 de julho de 2025

Denise Dornelas Mendonça
Farmacêutica – Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Extrema – MG